



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 010/2022

### 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.042.659/0001-15, com sede na Estrada Centro Adm de Ipirá, s/n.º, Ipirá, Bahia, CEP: 44.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 277.860.485-53, Documento de Identidade Civil n.º 01602921-66, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Guilhermino Cintra, n.º 115, Centro, Ipirá, Bahia, CEP: 44.600-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2023.0000167-18**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 010/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado, por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 010/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 30 de janeiro de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**EDVONILSON SILVA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 30/01/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/01/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvonilson Silva Santos, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00061097345** e o código CRC **17E689E2**.